PROJETO DE LEI Nº , DE 2020 (Da Deputada Natália Bonavides)

Dispõe sobre medidas de proteção ao emprego durante situação de pandemia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica garantida a estabilidade dos empregos no setor público e privado enquanto durar situação de pandemia.

Parágrafo único. A estabilidade de que trata o *caput* será assegurada quando houver classificação de uma situação como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Situações de pandemia exigem medidas de cuidado com a saúde e com a vida das pessoas.

Diante do perigo de contaminação por contato direto e dos impactos na área econômica, a classe trabalhadora fica fortemente vulnerável, sob risco de contrair a doença, caso permaneça no trabalho, e de perder o emprego.

É o que se observa atualmente, com a pandemia do coronavírus (COVID-19), que tem provocado uma crise econômica de amplitude mundial, com fechamento de empresas e fábricas, além de uma série de restrições à locomoção das pessoas para evitar a disseminação da doença.

A vida das pessoas importa mais que o lucro. Por isso é de suma importância que se garanta aos trabalhadores e às trabalhadoras a proteção necessária contra demissões, motivo pelo qual apresentamos o presente de lei garantindo a estabilidade em períodos de pandemia.

Deputada Natália Bonavides (PT/RN)